



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1752823

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de maleta balística

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 - Descrição sumária e quantidade dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Maleta balística	02

1.1.2 - Características Gerais - características iguais ou superiores às informadas abaixo:

1.1.2.1 - Maleta escudo executiva para uso dissimulado, classificado no nível de proteção balística III-A, de acordo com a norma técnica NIJ Standard 0108.01.

1.1.2.2 - Material externo da Maleta em Couro ou lona de Alta resistência na cor preta.

1.1.2.3 - O equipamento deve ser novo, de primeiro uso e no momento da entrega não deve possuir data de fabricação superior a 02 (dois) meses.

1.1.2.4 - Os dimensionais devem ser de, no máximo, 510x390mm quando da utilização da maleta fechada e de 510x860mm quando da utilização da maleta aberta em formato de escudo;

1.1.2.5 - O Peso máximo do escudo balístico do tipo maleta executiva (conjunto completo) deve ser de 5,3 kg.

1.1.2.6 - Deve possuir design portátil para ser transportado com facilidade e disfarçadamente, com abertura para utilização como escudo balístico e anti-tumulto se dando pelo simples ato de soltar uma das alças de transporte, onde a proteção balística oferecida atua não somente na paralisação da trajetória do projétil;

1.1.3 - PLACAS BALÍSTICAS

1.1.3.1 - Devem ser fabricadas com materiais que confira o menor peso possível, devendo as camadas superficiais das faces externa e interna ser em aramida para maior resistência a chama e abrasão;

1.1.3.2 - A proteção balística oferecida deve estar de acordo com os requisitos requeridos pela norma técnica NIJ Standard 0108.01 – Nível III-A, garantindo não apenas a paralisação da trajetória do projétil impactado contra o escudo maleta, mas também a absorção das ondas de choque resultantes e maior resistência às intempéries do uso;

1.1.3.3 - Deve possuir um total de três placas balísticas nível III-A, cada uma com largura de 470 mm (quatrocentos e setenta milímetros), tendo 10 mm (dez milímetros) de tolerância para mais ou para menos, e altura de 320 mm (trezentos e vinte milímetros), tendo 10 mm (dez milímetros) de tolerância para mais ou para menos;

1.1.3.4 - Todo o conjunto balístico deve ser compactado por processo fabril de selagem, sem quaisquer partes soltas ou deslocadas entre “face externa – pacote balístico – face interna”, sendo totalmente unido por processo tipo prensa ou similar.

1.1.4 - RESISTÊNCIA BALÍSTICA

1.1.4.1 - Deve oferecer proteção contra projéteis e fragmentos de projéteis expelidos por armas de fogo, munição calibre .44 Magnum Lead SWC Gás Checkekd de alta velocidade (mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s) e munição calibre 9mm FMJ de alta velocidade (mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s), de acordo com o nível III-A da norma NIJ Standard - 0108.01, abrangendo proteção para as munições e calibres de menor energia de impacto, correspondentes aos níveis de proteção I, II-A e II da norma supracitada.

1.1.5 - INVÓLUCRO DAS PLACAS

1.1.5.1 - Cada placa deve ser envolvida por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido de poliamida com aplicação de filme impermeabilizante no lado avesso que permita processos de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão, ou tecnologia similar, de modo que o fechamento propicie proteção às placas da maleta contra diversos fatores externos, tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística;

1.1.5.2 - A durabilidade do invólucro, incluindo a selagem ultrassônica, alta frequência ou termofusão, deverá ser a mesma das placas balísticas, podendo conter, a critério do fabricante, arremates laterais em costuras para acabamento estético, desde que não interfira na estanqueidade;

1.1.5.3 - Os invólucros devem ficar justos nas placas balísticas, não podendo possuir folgas que excedam 1,5 cm (15 mm) em cada uma de suas extremidades;

1.1.5.4 - No aspecto visual, os invólucros das placas deverão possuir em sua face de impacto os dizeres “FACE DE IMPACTO” em letra de forma, caixa alta, com tamanho de fácil visualização, gravadas em tinta ou tecnologia que não se apague ou danifique com o tempo ou uso.

1.1.6 - CAPA PORTÁTIL (MALETA EXECUTIVA)

1.1.6.1 - Possuir dimensões de, no máximo, 510x390mm quando da utilização da maleta fechada e de 510x860mm quando da utilização da maleta aberta em formato de escudo de proteção balística com as placas em seu interior sobrepondo-se em aproximadamente 10mm;

1.1.6.2 - Deve possuir duas alças de transporte e uma alça de empunhadura posicionada na parte das costas da maleta, superfície externa. Essas alças devem ser fixadas através de costuras reforçadas e possuírem visualização discreta, de modo a não resultar em prejuízo visual ao conjunto;

1.1.6.3 - A abertura da maleta para utilização como escudo de proteção balística e anti-tumulto deve se dar pelo simples ato de soltar uma das alças de transporte;

1.1.6.4 - No lado interno da maleta deve possuir bolsos para inserção e retirada das placas balísticas, confeccionados em tecido sintético de poliamida com aplicação de filme impermeabilizante;

1.1.6.5 - Parte externa confeccionada em couro tipo Turim de alta qualidade (ou melhor), contendo acabamento lateral em borracha de poliuretano (ou melhor) e aba de bolso falso com fecho metálico.

1.1.7 - IDENTIFICAÇÃO

1.1.7.1 - Em cada placa balística deve ser afixada na superfície contrária a face de impacto, por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação contendo os dados básicos do equipamento, dentre os quais:

1.1.7.1.1 -Fabricante (identificação completa do fabricante com logomarca e CNPJ);

1.1.7.1.2 - Destinatário: Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

1.1.7.1.3 - Nível de proteção balística (de acordo com a NIJ Standard - 0108.01);

1.1.7.1.4 - Material de composição (fibra balística);

1.1.7.1.5 - Prazo de validade;

1.1.7.1.6 -Número do lote;

1.1.7.1.7 -Número de série e;

1.1.7.1.8 -Garantia.

1.1.7.1.9 -Deverá estar tudo gravado no idioma português (vernáculo brasileiro) de forma legível e indelével (que não se apague com o tempo ou uso), em cor contrastante.

1.1.8 - EMBALAGEM

1.1.8.1 - O escudo balístico do tipo maleta executiva deve ser envolvido em plástico bolha, ou outro material que o proteja de impactos, sendo na sequência acondicionado em caixa de papelão resistente, compatível com atividades de transporte e armazenamento em pilhas,

acompanhado de um manual ou cartão com informações que oriente o operador no uso, limpeza e condições de acondicionamento, em língua pátria, no formato de livreto, confeccionado com papel de qualidade e resistente;

1.1.8.2 - As embalagens devem oferecer proteção ao material constitutivo contra a ação de agentes externos que possam danificar o produto, apresentando externamente etiqueta autocolante, contendo dados similares aos das suas respectivas etiquetas, posicionada em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto.

1.1.9. CERTIFICAÇÃO

1.1.9.1 - A empresa fornecedora deve apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro;

1.1.9.2 - A empresa fornecedora deve apresentar o Certificado de Conformidade do Produto Controlado pelo Exército (PCE), emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020, devidamente apostilado ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro).

1.1.9.2.1. Serão admitidos Relatórios Técnicos Experimentais (ReTEx) emitidos pelo CAEx apenas se o licitante comprovar que o documento permanece válido perante a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), conforme os prazos de transição estabelecidos na sistemática da Portaria 189-EME/2020.

1.1.9.3. A contratada deverá entregar cópia autenticada do Certificado de Registro e do relatório de conformidade do escudo juntamente com a documentação de habilitação.

1.1.10 - IMAGEM ILUSTRATIVA



Imagem I - Escudo Balístico Portátil, Tipo Maleta Executiva – Nível III-A

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Contratante.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 - O escudo balístico do tipo maleta executiva deve possuir prazo de validade de no mínimo 06 (seis) anos com relação à validade do material balístico utilizado em sua fabricação (vida útil);

1.3.2 - Deverá ter no máximo 02 (dois) meses de vida útil transcorrida quando da entrega no Órgão Contratante.

1.3.3 - O escudo balístico do tipo maleta executiva deve dispor de garantia mínima de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - A CONTRATADA dará garantia mínima de 05 (cinco) anos para os escudos balísticos, e 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou matéria-prima, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano for causado por mau uso ou manejo inadequado do equipamento.

1.4.2 - Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, se seu prazo for superior.

1.4.3 - A CONTRATADA deverá substituir todo o lote se pelo menos 01 (um) dos escudos entregues apresentarem quaisquer defeitos de matéria-prima e/ou de fabricação;

1.4.4 - A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios;

1.4.5 - O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste esta, incluindo a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercida, o ônus a cargo do fabricante, devendo ser entregue devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto;

1.4.6 - O certificado de garantia corresponderá a cada lote fornecido;

1.4.7 - O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA), comprovado por meio de declaração do fabricante;

1.4.8 - A CONTRATADA deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõem o equipamento, imprescindíveis ou não ao pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 60 (sessenta) meses, exceto se, por determinação legal, não houver prazo superior, quando então aplicar-se-á esse prazo;

1.4.9 - Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

1.4.10 - O prazo de garantia está relacionado a defeitos apresentados em todos os componentes do equipamento, imprescindíveis ou não ao pleno funcionamento do mesmo;

1.4.11 - Para tanto, a CONTRATADA deverá efetuar, gratuitamente, reparos e/ou substituições de peças necessárias ao pleno funcionamento do escudo, incluindo-se a mão-de-obra necessária e

transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, salvo se o dano for causado por mau uso, desgaste natural ou manejo inadequado do mesmo;

1.4.12 - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado serão abertos pelo Fiscal do Contrato, via chamada telefônica, e-mail ou um canal que a CONTRATADA disponibilize;

1.4.13 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar o conserto ou substituir o equipamento, contado da data da notificação realizada pela Administração;

1.4.14 - O CONTRATANTE, para exercício da garantia prevista, notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência apresentada, podendo o reparo ser realizado por meio de representante comercial;

1.4.15 - Idêntica providência será adotada na hipótese de substituição do equipamento por outro, novo, no mínimo o mesmo modelo ou superior ao comercializado, quando não for possível sanar os problemas apresentados;

1.4.16 - Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob a alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE;

1.4.17 - A contratada fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu equipamentos de proteção balística

1.7 VISTORIA:

1.7.1 - Não se aplica

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Garantir a incolumidade física de magistrados adotando uma solução que concilia a alta eficácia defensiva com a preservação da solenidade institucional.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Os produtos serão entregues no seguinte endereço: TRF da 2ª Região, Rua Acre, nº 80 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.081-000

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - As maletas balísticas deverão ser entregues juntamente com um manual ou cartão com informações em material de qualidade e relativa resistência, contendo instruções e limites de

aplicação do material, entre outras informações de uso correto e armazenamento do produto, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua portuguesa (Brasil).

1.10.1.1 - Deverão ser entregues em embalagens individuais, com etiqueta adesiva externa em tinta indelével e resistente à abrasão, de fácil e rápida visualização, contendo os dados de destinação, identificação sequencial numérica do produto, com a data de fabricação e dados do fabricante, permitindo a proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos ao mesmo.

1.10.2 - A licitante é responsável por apresentar os documentos durante a entrega das maletas, os quais devem atestar a qualidade, propriedades e origem de todas as matérias-primas adquiridas para a confecção da solução balística das maletas;

1.10.2.1 - Cada maleta deve ser acompanhada por um manual ou cartão contendo informações sobre o uso adequado do produto. Este manual deve ser confeccionado em material de alta qualidade e resistência, fornecendo instruções claras sobre conservação, limitações de aplicação do material e nível balístico. As informações devem ser apresentadas em linguagem simples e de fácil compreensão para o usuário comum, no idioma nacional.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.11.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.11.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

1.11.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.11.1.4 - Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.11.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.11.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.11.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

1.11.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 - Após a assinatura do contrato o TRF da 2ª Região compromete-se a:

1.12.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

1.12.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

1.12.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento de materiais objeto deste Contrato;

1.12.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

1.12.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;

1.12.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.12.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.12.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.13 CÓDIGO SIASG: 463567**1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

1.14.1 - O objeto da contratação possui o ID 121032026000324, estando alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A garantia da incolumidade física de magistrados exige a adoção de soluções que conciliem alta eficácia defensiva com a preservação da solenidade institucional. Nesse contexto, a maleta de escudo balístico (ou pasta blindada) apresenta-se como um recurso de segurança ativa indispensável, fundamentado em três pilares principais: a discricção operacional, a prontidão de resposta e a proteção perimetral móvel.

Diferente dos escudos táticos convencionais, que possuem caráter ostensivo e intimidatório, a maleta balística é projetada para adaptar-se ao ambiente jurídico e administrativo. Sua aparência externa, idêntica a uma pasta executiva, permite que a equipe de segurança acompanhe o magistrado em fóruns, tribunais e eventos públicos sem comprometer a estética institucional ou causar alarme desnecessário à população. Esta característica é vital para manter a vantagem tática da surpresa, dificultando o planejamento de ações adversárias que busquem identificar vulnerabilidades na escolta.

Ademais, o equipamento é dotado de um sistema de desdobramento por gravidade que permite a transição do estado de "pasta" para "barreira blindada" em frações de segundo. Em cenários de atentado, onde o tempo de reação é o fator determinante para a sobrevivência, a maleta expandida oferece uma área de cobertura significativamente superior à proteção conferida

apenas pelo colete balístico individual. Enquanto o colete protege exclusivamente o tronco, a maleta cria um anteparo vertical que protege a cabeça, o tronco e os membros inferiores do magistrado durante os protocolos de extração da zona de perigo.

Noutro giro, sob a ótica da balística, estas maletas são geralmente certificadas no nível NIJ IIIA, padrão que assegura resistência contra projéteis de armas de mão de alta energia (como calibres .9mm e .44 Magnum), que representam a maioria das ameaças em ambientes urbanos. Além do risco balístico, o equipamento atua como defesa contra ataques por armas brancas e arremesso de objetos contundentes, servindo como uma blindagem móvel que pode ser posicionada estrategicamente em gabinetes ou veículos, ampliando as camadas de segurança sem a necessidade de reformas estruturais fixas.

Por tanto, a inclusão da maleta balística no inventário de proteção institucional não é apenas uma melhoria material, mas uma necessidade estratégica para viabilizar a segurança em ambientes de circulação mista. O equipamento preenche a lacuna entre a proteção passiva (colete) e a proteção ostensiva (escudo tático), oferecendo aos agentes de segurança uma ferramenta de defesa imediata, móvel e discreta, essencial para a manutenção da ordem e da integridade do Poder Judiciário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Solução escolhida: Aquisição de maletas de escudo balístico.

3.2 - Justificativa da escolha: Os equipamentos adquiridos proporcionarão proteção eficaz aos magistrados sem perder a discricção utilizando um equipamento versátil e que se adapta ao ambiente jurídico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1- O objeto trata da aquisição de Maletas balísticas tipo executiva.

4.1.2 - Todos os materiais deverão atender às especificações do objeto.

4.1.3 - Os materiais deverão ser entregues no endereço informado no item 1.9.

4.1.4 - Deverão ser observadas todas as cláusulas referentes à garantia contratual.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 - Os produtos fornecidos devem atender aos seguintes critérios de economia circular:

4.2.1.1 - Durabilidade e Reutilização: Os produtos devem ser projetados para uma vida útil prolongada e permitir a reutilização dos materiais em aplicações não balísticas.

4.2.1.2 - Economia Circular: Os produtos e seus componentes devem ser recicláveis ao término da vida útil para uso em segmentos que não sejam balísticos. Deve-se apresentar documentação que comprove a viabilidade da reciclagem e da economia circular dos materiais.

4.2.1.3 - Materiais Sustentáveis: Os produtos devem ser fabricados com materiais reciclados, recicláveis ou de origem sustentável. É necessário fornecer declaração de origem dos materiais e

certificações ambientais pertinentes.

4.2.2 - Conformidade e Certificações:

4.2.2.1 - Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.2.1.1 - Devem ser apresentados:

- Licenças da Polícia Federal, Polícia Civil e Exército para produtos perigosos controlados, quando aplicável;

- Licenças ambientais obrigatórias conforme legislação federal, estadual e/ou municipal, ou documento que comprove a dispensa da licença.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - O resultado consiste em garantir a incolumidade física de magistrados adotando uma solução que concilia a alta eficácia defensiva com a preservação da solenidade institucional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Serão indicados um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal de contrato e seus respectivos substitutos, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.2 - Serão utilizados como meios formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada o e-mail funcional do gestor, fiscal técnico e demais departamentos do contratante ou correspondência oficial.

6.3 - No caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou problemas na execução dos serviços, causados pela contratada ou por ação de seus funcionários, será solicitada à Contratada a tomada de providências cabíveis.

6.4 - Qualquer intervenção ou ação da Contratada, necessárias para o ajuste e atendimento das cláusulas contratuais e requisitos especificados, deverão ser previamente aprovadas pelo gestor, após manifestação do fiscal de contrato.

6.5 - Nos casos em que as soluções apresentadas pela Contratada não sejam aprovadas, o gestor deverá registrar em documento próprio e comunicar à contratada para ajustes e correções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Modalidade: constará no Edital.

8.2 - Critério de seleção do fornecedor: Menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - O objeto da contratação possui previsão orçamentária para o exercício de 2026, conforme o ID 121032026000324.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Devido à natureza da aquisição, não se aplica o IMR ao objeto deste termo de referência.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Risco: Desinteresse das empresas em fornecer os materiais que compõem o objeto da contratação

12.1.1 - Probabilidade: Baixa

12.1.2 - Impacto: Alto

12.1.3 - Tratamento: Mitigar

12.1.4 - Ação preventiva: Elaboração de termo de referência claro, com cláusulas compatíveis com o objeto da contratação.

12.1.5 - Responsabilidade: contratante

12.1.6 - Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.7 - Responsabilidade: contratante

12.2 - Risco: Contratada com equipamentos desqualificados

12.2.1 - Probabilidade: Média

12.2.2 - Impacto: Alto

12.2.3 - Tratamento: Mitigar

12.2.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência os requisitos imprescindíveis à contratação.

12.2.5 - Responsabilidade: contratante

12.2.6 - Medidas de Contingência: Solicitar que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.2.7 - Responsabilidade: contratante

12.3 - Risco: Materiais fornecidos não atendem ao especificado.

12.3.1 - Probabilidade: Média

12.3.2 - Impacto: Alto

12.3.3 - Tratamento: Mitigar

12.3.4 - Ação preventiva: Constar no termo de referência as especificações técnicas detalhadas de cada item a ser fornecido.

12.3.5 - Responsabilidade: contratante

12.3.6 - Medidas de Contingência: Análise detalhada das propostas e descrição das características técnicas dos materiais.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES, Vice-Diretor Executivo**, em 13/05/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1752823** e o código CRC **EB51912A**.
